

ATA N.º 6/2013**Data da reunião ordinária: 18-03-2013****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11.30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 15-03-2013****Operações Orçamentais:** 2.882.640,51**Operações não Orçamentais:** 283.468,75

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Que o Projeto da Esquadra da P.S.P. teve que levar uma pequena alteração em relação à implantação do passeio que não estava salvaguardada. Assim que estiver pronto informará.

b) Na passada sexta-feira decorreu nesta Câmara, uma sessão de esclarecimento na área do Comércio e Serviços, na qual estiveram presentes a ACIS, um Jurista e um Fiscalista da Direção-Geral das Contribuições e Impostos, foi extremamente importante na área da faturação.

c) Encontram-se em execução os Arranjos Exteriores do Restaurante Bar-Esplanada, no Bonito.

d) Também a Estrada da Meia-Via está em execução, dado que devido às intempéries, o processo tem sido um pouco mais lento.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

Questionou se foi feito algum levantamento ou se existe algum plano sobre as necessidades escolares no sentido das crianças terem alguma ocupação durante as férias escolares que agora se iniciaram, dado que muitos pais trabalham, e se as cantinas se mantêm abertas.

3 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

Apresentou a seguinte intervenção escrita:

Como é público, participei durante dois dias numa reunião com autarcas de vários países da Europa, no Parlamento Europeu, em Bruxelas. A reunião teve lugar no âmbito do GUE/NGL, grupo que associa e representa esquerdas de sensibilidades diversas no âmbito do Parlamento Europeu. Estive lá em nome dos autarcas do Bloco de Esquerda.

No âmbito deste grupo, a maior representação é de autarcas franceses, em particular do PCF. Por razões de ordem histórica, o PCF tem muitos *maires* e outros autarcas locais e regionais, com uma considerável experiência de gestão autárquica. É também muito significativa a representação autárquica do Syriza, a segunda força política na Grécia. Ao todo, neste encontro, estiveram representados 17 países da União Europeia.

Gostaria de, muito resumidamente, vos transmitir duas ou três ideias que dali trouxe.

Genericamente, nas intervenções sobre os diversos países, o quadro traçado tinha muitos pontos de contacto. Com mais ou menos evolução, o que se verifica é privatização de serviços públicos; transferência de competências sem os correspondentes envelopes financeiros; asfixia financeira das autarquias, com sobrecarga de taxas sobre os cidadãos, maior centralismo nas decisões, etc, etc.

Ainda assim, pareceu-me que, tirando o caso da Grécia (em que já houve extinção de municípios), no nosso país estarão mais “adiantadas” (?) as transformações na própria estrutura do poder local, com o esvaziamento dos municípios, nos moldes em que se organizarão as CIMs e as Áreas Metropolitanas. Pelo menos, nesta reunião de Bruxelas, ninguém mencionou operações idênticas.

Mas aspetos financeiros e sobre o orçamento comunitário a dominar as apresentações e a discussão no Encontro.

O próximo orçamento comunitário será votado apenas em julho. Nessa altura será definida a estrutura do orçamento, montante global e distribuição dos montantes pelas rubricas.

No entanto, a proposta de quadro orçamental já avançada em 7 e 8 de fevereiro últimos pelo Conselho Europeu reduz o orçamento proposto pela Comissão em 5% aproximadamente --- um montante anual de cerca de 7 mil milhões de euros *a menos*.

Serão particularmente graves cortes da ordem dos 8 a 10% em fundos como o FEDER e o Fundo Social Europeu (FSE), que visam a promoção de uma maior coesão entre os países da União. Além disto, a disponibilização destes fundos obrigará ao alinhamento das políticas internas com o neoliberalismo dominante no quadro da EU, uma orientação que está a revelar-se catastrófica, como se viu (no que a Portugal se refere) pela 7.^a avaliação da troika.

A irem por diante os cortes propostos, ficará consideravelmente limitada a capacidade de investimento das autarquias locais, especialmente nos países menos desenvolvidos, como Portugal.

Sabendo nós das restrições de financiamento das autarquias, um quadro orçamental restritivo a nível da UE vai ter consequências muito negativas nos próximos anos, pois o quadro orçamental respeita a 2014-2020

Desta reunião de autarcas europeus saiu a ideia de lançar um apelo, a ser subscrito nos diversos países por autarcas de todos os partidos, pedindo aos deputados europeus que “chumbem” a proposta de orçamento comunitário.

Esta possibilidade está em aberto, tendo em conta as declarações providas das bancadas de vários grupos políticos --- algumas bastante veementes ---, condenando a proposta de orçamento restritivo que está em cima da mesa.

De resto, esta recusa muito generalizada do quadro orçamental da União já teve uma primeira expressão muito concreta. Na passada semana, o PE aprovou, por larga maioria (506 votos a favor, 161 votos contra), uma primeira posição oficial de rejeição sobre as conclusões do tal Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro 2013, sobre o quadro orçamental.

Esta resolução de rejeição estabelece o mandato para os representantes do Parlamento Europeu negociarem com o Conselho Europeu --- o que irão fazer numa posição negociadora muito forte.

Parecendo que tudo se passa muito longe e que tudo isto tem pouco a ver com os quotidianos dos nossos munícipes, na verdade não é assim.

Em Bruxelas, define-se muito do quadro financeiro em que vão viver as autarquias locais e isso tem a ver connosco. Ou seja, exige da nossa parte, como autarcas, muito atenção e muito mais intervenção.

- Em relação às Férias da Páscoa, o Exmo. Presidente deu a palavra à Sr.^a Vice-Presidente, que esclareceu serem sempre uma preocupação deste executivo e à semelhança dos anos anteriores a Câmara voltou a realizar as Férias Desportivas da Páscoa, que decorrerão de 18 a 28 de março, dirigidas aos alunos do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, no âmbito da Cultura e do Desporto.

Relativamente às crianças dos Jardins de Infância (crianças entre os 3 e os 6 anos), foi feito um levantamento em todos os Jardins de Infância, e verificadas as disponibilidades dos pais, tendo sido decidido encerrar a Escola António Gedeão e manter aberta a Escola da Zona Verde com 21 crianças a almoçar e 36 crianças no Jardim de Infância Sofia de Mello Breyner, e contam com o apoio de uma animadora cultural e de assistentes operacionais.

Nestas Férias Desportivas inscreveram-se mais de uma centena de alunos, que participam em várias atividades que têm lugar no Pavilhão Desportivo Municipal, na ESER-Escola de Segurança e Educação Rodoviária e na Escola Secundária, e a maioria almoça no Jardim de Infância Sofia de Mello Breyner, cerca de 60 alunos. Estes almoços são servidos em horário diferente dos das crianças do Jardim de Infância, atendendo às diferenças de idades, e os TURE fazem o transporte destes alunos, da ESER para o Pavilhão Municipal.

- Seguidamente, o Exmo. Presidente referiu que estamos todos atentos para estas situações e, este ano, estão a fazer um esforço no sentido das férias desportivas do próximo Verão, terem a duração de um mês, em vez dos 15 dias habituais.

A seguir, informou ainda:

- Que a Câmara, por iniciativa da Sr.^a Vereadora Kelly, está a desenvolver um processo no sentido de ser criada uma incubadora de empresas no Entroncamento, com vista a que qualquer empresário possa dar expressão à sua empresa, e muito em particular para os jovens que apresentam os seus projetos.

Já foi alugado um espaço com 180 m², onde era a antiga Tany, com uma renda de 1.500€, está a ser dotado com todas as condições necessárias, de modo a que a partir de junho esteja a funcionar.

- Também, a Sr.^a Vereadora Kelly, depois de uma visita que efetuou a S. João da Madeira, está a estudar um processo com vista à implantação de Turismo Industrial, no Entroncamento, dado que achou a ideia interessante e sem grandes custos para o Município.

- Está, também, a ser tratado o processo sobre a sinalética para a Zona Industrial e para a Zona Comercial.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 04 de março de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por maioria, e assinada por todos os presentes.
- Absteve-se o Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, por não ter estado presente na mesma.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1276 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA ENTIDADE A. LOGOS – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACESSORIA E ENSAIOS TÉCNICOS

- Ofício n.º 04/13, datado de 26 de fevereiro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 25/02/2013, aprovou, por unanimidade, a “Alteração de Estatutos da Entidade A. Logos – Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaio Técnico.”
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3553 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE MOÇÃO

- Ofício n.º 48/13, datado de 01 de março, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a remeter a seguinte Moção em redação final conjunta, aprovada por unanimidade, na sua Sessão Ordinária realizada em 25 de fevereiro findo, na qual manifesta o seu desacordo para com as medidas implementadas sobre a retirada da utilização gratuita dos transportes aos trabalhadores ferroviários no ativo, reformados e suas famílias, e diligência para que seja reposta a justiça.

A SABER:

«Considerando, que:

1. Em Portugal, tem vindo a ser desenvolvido um inaudito ataque ao serviço público de transportes; a coberto do programa FMI-BCE-CE;
2. O contínuo aumento do preço dos bilhetes, a degradação do serviço público e o encerramento de percursos são alguns dos malefícios não fosse a dívida do Estado à Empresa, as receitas dos bilhetes mais a indemnização compensatória decorrentes de compromissos do Estado dariam para pagar o custo com pessoal mais os outros custos operacionais e ainda gerariam um lucro considerável.
3. A Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 144.º, que é vedada a utilização gratuita dos transportes públicos rodoviários, fluviais e ferroviários, de trabalhadores das próprias empresas, desde que não estejam em serviço, de familiares e dos reformados que haviam mantido essas concessões;
4. Acresce às disposições legais, a retirada de outros benefícios, nomeadamente do direito ao uso do transporte ferroviário com pagamento dos “quartos”, para reformados e familiares de ferroviários e de ferroviários reformados, o que não resulta da lei do orçamento.
5. A regulamentação coletiva, inscrita na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu artigo 56.º, ponto 3 inscreve, que “Compete às associações sindicais exercer o direito de contratação coletiva, o qual é garantido por lei”;
6. Esta ação que acaba com as concessões, cuja existência remonta aos primórdios da implantação da República, que mais não são do que uma parte do salário dos trabalhadores ferroviários, retira aos ferroviários e às suas famílias uma parte, não negligenciável, da sua remuneração salarial, o que terá um enorme impacto negativo, quer a nível social, quer nas finanças familiares, assim como se traduzirá, sobretudo, em acrescidas dificuldades nas condições de vida de grande parte dos nossos concidadãos, dado o enorme número de ferroviários e respetivas famílias que residem no nosso concelho;

7. Numa altura em que os sacrifícios que são pedidos a todos os portugueses são muitos e de diversa ordem, não se entende nem se vislumbra qual o impacto económico que uma medida como esta terá nas finanças do Estado ou das empresas. Acima de tudo verifica-se um ataque generalizado que tem sido feito aos rendimentos do trabalho. Neste caso, a cessação das concessões é, além disso, uma afronta e uma desconsideração, perante a benevolência com que são tratados, por exemplo, os bancos. Atente-se aos mil milhões que o governo acaba de entregar de mão beijada ao BANIF;

8. Por todo o país, trabalhadores, populações e utentes têm vindo a organizar lutas e protestos diversos contra este ataque aos transportes públicos e contra os que o promovem, onde se destacam todos os que no cumprimento das suas liberdades democráticas, se manifestaram, pacífica e ordeiramente no passado dia 14.02.2013, na Estação do Entroncamento, no Barreiro, em Coimbra, no Algarve, em Lisboa e no Porto com milhares de ferroviários do ativo, reformados e seus familiares a reivindicar o que lhes pertence por direito.

A Assembleia Municipal do Entroncamento – cidade ferroviária –, reunida a 25.02.2013, delibera manifestar o seu desacordo para com as medidas implementadas e diligenciar para que seja reposta a justiça e:

1. Aprovar esta moção, como expressão da sua indignação perante este ato altamente penalizador pelas condições de vida dos ferroviários no ativo e reformados, bem como das suas famílias;

2. Aprovar esta deliberação em minuta, e com efeitos imediatos, e proceder à sua remessa a Suas Excelências O Presidente da Republica, a Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, o Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, o Ministro da Economia e Emprego, aos líderes dos Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República e aos sindicatos dos trabalhadores do setor;

3. Exigir que o estado pague ao Grupo CP as dívidas acumuladas, e que abandone o ataque aos serviços públicos de transportes para que possa consolidar as suas finanças e aliviar a pressão dos bancos, assim como o abandono da privatização dos setores mais lucrativos;

4. Reclamar a devolução aos trabalhadores, reformados e seus familiares o que lhes foi retirado por direitos decorrentes dos contratos laborais e que não põem em causa a viabilidade económica da empresa, antes pelo contrário atribui reconhecimento pelos sacrifícios de quem aí trabalha;

5. Requerer, com carácter de urgência, audiências às seguintes entidades:

- Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Conselho administração da C.P.;
- Conselho administração da R.E.F.E.R.;
- Conselho administração da E.M.E.F.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3554 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE MOÇÃO

- Ofício n.º 06/13, datado de 28 de fevereiro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a remeter a seguinte Moção, apresentada pela Coligação Democrática Unitária, e aprovada por unanimidade, na sua Sessão Ordinária realizada em 25 de fevereiro findo, sobre a proposta de alteração da Lei das Finanças Locais.

A SABER:

«• Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra, designadamente que “o regime das finanças locais visará a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e a necessária correção das desigualdades”, o que ficou registado na primeira Lei das Finanças Locais – Lei 1/79, que correspondeu a um importante progresso na autonomia financeira das autarquias, seja quanto ao montante global da receita, seja no estabelecimento de critérios objetivos da sua distribuição pelos municípios e na simplificação do processo de transferência, seja da proibição da existência de quaisquer formas de subsídio ou comparticipação, combatendo a distribuição discricionária e só para alguns;

• Considerando que, no entanto, o pendor centralista dos sucessivos governos e a sua resistência ao cumprimento da autonomia financeira das autarquias conduziu a três décadas de conflito e de sucessivos incumprimentos, o que só foi travado com a luta persistente das autarquias, de que são exemplo a Lei 1/87 e a Lei 48/98, embora com insuficiências e recuos face à primeira Lei das Finanças Locais, mas, depois, novamente agravado com a Lei 2/2007, que ainda está em vigor, e que constituiu um rude golpe contra a autonomia financeira das autarquias locais;

• Considerando que esta evolução negativa dos regimes das finanças locais, com o conjunto dos constrangimentos que a acompanha, é o resultado das opções neoliberais e das principais conceções que as dominam: redução do papel do Estado, desinvestimento público, alienação de funções e serviços públicos, oneração crescente sobre as populações;

• Considerando que, desde 2010, se entrou numa nova fase de total arbitrariedade e violação do regime de finanças locais, usando como pretextos a “redução do défice” e o dito “memorando de entendimento” entre as troikas nacional e estrangeira, o que conduziu a novas reduções nas transferências para as autarquias locais (em 2010 foram reduzidas, a meio do ano, em 100 milhões de euros nas verbas inscritas no Orçamento de Estado para esse ano; em 2011 em 245 milhões de euros – menos 227 milhões de euros para os municípios e menos 18 milhões para as freguesias; em 2012 e 2013 novas reduções correspondentes a 0,1% do PIB, o que fará com que, em 2013, haja menos 480 milhões de euros inscritos no OE relativamente a 2010);

• Considerando que está já agendada na Assembleia da República uma nova proposta de lei para alterar a Lei das Finanças Locais, a qual pretende a total liquidação da autonomia financeira das autarquias locais, que, por exemplo:

➤ em termos financeiros: a proposta reduz de 25,3 para 18,5% a participação dos municípios na partilha de recursos públicos e de 2,5 para 2% a participação das freguesias; elimina o IMT enquanto receita de imposto devido aos municípios nas transações imobiliárias; e cria um Fundo de Apoio (FAM) de resgate de municípios em falência que os outros municípios terão de pagar, desviando verbas que eram para todos;

➤ no plano da autonomia – com diversas propostas, incluindo a possibilidade de serem estabelecidos, pela via da Lei do Orçamento de Estado, limites adicionais à

dívida total autárquica, fixação de limites adicionais à assunção de atos que determinem encargos financeiros, novas reduções dos montantes que resultariam da aplicação da lei face a situações ditas excepcionais, como o cumprimento das regras do Pacto de Estabilidade (PEC); novas restrições na área de financiamento municipal perante terceiros e mais ingerências do Governo, incluindo na retenção de verbas do FEF.

- Considerando que uma nova lei de finanças locais com base nesta proposta agravaria ainda mais a situação do Município de Entroncamento.

A Assembleia Municipal de Entroncamento, reunida em 25 de Fevereiro de 2013, delibera:

1. Pronunciar-se contra a nova Proposta de Lei das Finanças Locais recentemente apresentada na Assembleia da República, por ser um verdadeiro atentado à autonomia das autarquias locais;

2. Apelar aos deputados de todos os Grupos Parlamentares que defendam o Poder Local Democrático e a autonomia financeira das autarquias, rejeitando esta proposta de lei quando for votada na Assembleia da República;

3. Divulgar e denunciar publicamente o grave conteúdo desta proposta de lei e o perigo que representa para as autarquias locais, que ficariam com mais dificuldades de responder aos problemas das populações, sem os adequados meios financeiros.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

16082 – CADE – CLUBE AMADOR DE DESPORTOS DO ENTRONCAMENTO – CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS E SOCIAIS DO CADE - ESPAÇOS EXTERIORES - PEDIDO DE COLABORAÇÃO

- Carta datada de 06 de março corrente, do CADE – Clube Amador de Desportos do Entroncamento, a agradecer o apoio concedido à elaboração do projeto do equipamento em título, bem como a respetiva fiscalização em obra e a solicitar, uma vez mais, dada a conclusão do projeto e aprovação em reunião daquela Instituição, a colaboração desta Câmara quer em termos de apoio administrativo na abertura e adjudicação do procedimento de ajuste direto, quer no âmbito da candidatura a fundos comunitários, reiterando o pedido de apoio na fiscalização de obra.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3100 – GRUPO RECREATIVO 1.º DE OUTUBRO DE 1911 (PARAFUSO) – NOITE DE FADOS PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- Carta datada de 21 de março de 2013, do Grupo Recreativo 1.º de Outubro de 1911 (Parafuso), a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a “noite de fados”, que vão realizar no próximo dia 22 de março, conforme o programa que anexam.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo Recreativo 1.º de Outubro de 1911, do pagamento das respetivas taxas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

3437 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- E-mail, de 25 de fevereiro, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização de Evento alusivo à Páscoa: O poder do Sangue de Jesus, na Praça da República, no dia 30 de março de 2013, das 16h às 17.30h, conforme os requerimentos anexos.
- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, isentar a Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, do pagamento das respetivas taxas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS

5324 – PROJETO DE REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DOS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- Na continuidade das deliberações de 01 de outubro e 17 de dezembro de 2012, foi de novo presente o “Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento”, acompanhado da seguinte informação da Técnica Superior Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde.

A SABER:

«Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de 01/10/12 do Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento e do Inquérito Público que decorreu até ao dia 30/11/12, sobre o Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento, conforme artigo 118.º, alínea b) do CPA, informo V. Ex.ª que não se registaram observações ou sugestões referentes ao mesmo, por parte do público em geral.

No entanto, após melhor análise do Projeto por parte dos Serviços, entenderam os mesmos propor algumas alterações ao respetivo Projeto de Regulamento, as quais foram enviadas à reunião de Câmara de 17/12/12, tendo as mesmas sido retiradas da ordem de trabalhos da referida reunião, para posterior análise. Nesse sentido, reuniram os Serviços de Apoio Social com os Serviços Jurídicos, a Sr.ª Vice-presidente e o Sr. Diretor de Departamento, para melhor análise do mesmo. Assim, tendo em conta as informações anteriores, propõem os serviços retirar do Preambulo as Leis Habilitantes, a fim de as introduzir no artigo n.º 1, alterando assim a numeração dos artigos seguintes.

Para além desta alteração, atendendo às dificuldades emergentes de algumas situações sociais e a fim de permitir a aquisição do imóvel por parte dos descendentes ou afins em linha reta, que façam parte do agregado familiar, propõem os Serviços nova redação para o ponto 2 do artigo 2.º do referido Projeto de Regulamento.

Assim onde se lê: " As frações serão alienadas e a requerimento destes, aos seus descendentes ou afins em linha reta que com eles coabitem, há mais de 5 anos.", deverá ler-se" Cada fração será alienada...e/ou seus descendentes ou afins em linha reta, que com eles coabitem, há mais de um ano.

Junto se envia cópia do Projeto de Regulamento (anexo 27), com as alterações introduzidas, para nova apreciação de Câmara do documento e posterior envio à Assembleia Municipal.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias, fez a seguinte intervenção:

«Como se sabe, a elaboração deste Regulamento é um processo que já vem desde outubro do ano passado, há cerca de 6 meses. Nessa altura foi aprovado um Projeto de Regulamento para consulta pública. Apesar de não ter recebido sugestões e/ou críticas por parte do público, em meados de dezembro último, esse projeto chegou aqui, à Câmara Municipal, para aprovação, com duas alterações.

Propunha-se, por um lado, uma melhor enumeração da legislação habilitante, aspeto pacífico, pois só beneficia o documento.

Simplesmente, ao mesmo tempo, aproveitava-se para alterar um aspeto fundamental do Projeto. Deixava-se de exigir que os ascendentes dos moradores na habitação social aí residissem durante cinco anos, para que a pudessem adquirir. Bastaria a sua condição de descendentes dos atuais moradores, mesmo que não residissem na habitação social cuja aquisição pretendiam.

A versão que agora nos apareceu exige a coabitação durante um ano, para que a aquisição possa ser feita pelos descendentes dos atuais moradores.

Entretanto, recordei, participei numa reunião com a senhora vice-presidente e duas técnicas da ação social, em que este assunto foi analisado e debatido.

Aí, tive a oportunidade de transmitir as minhas reservas e preocupações sobre a venda da habitação social, mais a mais segundo as condições inscritas na versão de dezembro do documento.

Desde então, para mim tem-se tornado cada vez mais claro que o município não deve alienar a habitação social.

Na tal reunião em que participei, fiquei a saber da existência de mais umas dezenas de candidatos a habitação social, para os quais o município não tem nem virá a ter resposta – ou terá para um número muitíssimo escasso.

Relativamente a estas habitações é comum as pessoas aí permanecerem durante décadas, situação que compreendo, por razões afetivas, de enraizamento e de inserção social, mesmo se e quando ultrapassadas as limitações financeiras iniciais que permitiram a sua atribuição. Ainda que considere que nestas situações deveria haver uma adequação da renda às novas condições financeiras das famílias (se tal não estiver a ser feito).

O que já não compreendo é que, com a aquisição destas habitações pelos seus atuais moradores, se venham posteriormente a privar no futuro outras famílias, eventualmente mais carenciadas, da possibilidade de atribuição de habitação social. Para além disto, como todos sabemos, de outubro para cá, a situação social agravou-se substancialmente, pelo que o município tem é o dever de assegurar mais instrumentos para ação social (neste caso no domínio da habitação) e não abdicar dos poucos que ainda tem.

Muito menos concordo que possam adquirir as habitações sociais os descendentes dos atuais moradores, desde que com eles residam há mais de um ano, independentemente da sua condição económica, como proposto nesta mais recente versão do projeto de Regulamento.

No limite, um descendente a quem tenha saído o euromilhões mas queira ter um apartamento baratinho no Entroncamento passará à frente de uma família de desempregados e com filhos. O seu exemplo é extremo, eu sei, serve apenas para ilustrar as iniquidades que um regulamento destes permite albergar.

Em resumo. Por um lado, de uma forma genérica, a alienação de habitação social priva o município de um instrumento de política social cada vez mais necessário, devido ao agravamento da situação económica de muitas famílias. Por outro lado, este projeto de Regulamento em concreto permite acolher graves situações de iniquidade no acesso à pouca habitação social no concelho.

Por estas duas razões, votarei contra este Projeto de Regulamento.»

- A Câmara, tudo visto e discutido, deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Sr. Carlos Matias, aprovar e rubricar o “Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento”, e remetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

2324 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 9.º CONCURSO NACIONAL DE BANDAS – MÚSICA MODERNA

- Do Técnico de Informática, José Antunes, do Setor da Juventude, foram presentes as Normas de participação do 9.º Concurso Nacional de Bandas de Música Moderna, a realizar no próximo mês de junho de 2013, durante as Festas da Cidade, as quais se consideram aqui integralmente reproduzidas.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar estas normas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

FUNDOS DE MANEIO

2956 - REFORÇO DE FUNDO DE MANEIO PARA TROCOS NOS TURE – HORÁCIO DA CUNHA TRINCÃO NAZARÉ DUARTE

- Do Assistente Técnico, Horácio Duarte, foi presente a seguinte informação no sentido de ser reforçado o Fundo de Maneio que lhe está afeto.

A SABER:

«Venho por este meio informar V. Exa. que os motoristas dos TURE, que estão pelo Centro de Emprego e de outras formas têm um fundo maneio de 15€ para trocos.

Tenho vindo a verificar que os motoristas estão a ter dificuldades em efetuar os trocos aos utentes/passageiros e sendo obrigatório a entrega da receita diária fica difícil de ter trocos.

Solicito a V. Exa. quando houver disponibilidade para atribuir um fundo maneio maior, para os motoristas que estão afetos aos TURE, pelo centro de emprego.

4 motoristas pelo centro de emprego com 15€ (cada) do fundo maneio dos TURE e 2 motoristas com o fundo maneio do Parque com 15€ (cada), total de 90€.

No ano passado foi atribuído aos funcionários do Município 40€ a cada, caso esteja de acordo atribuir o mesmo valor para estes motoristas.

- Funcionários Município - 5 x 40€ = 200€

- Funcionários Centro emprego - 7 x 40= 280€

- Para a mim - 20€ (trocos)

Total - 500€ de fundo maneio apenas para trocos dos TURE.»

- Ouvido, para o efeito, o Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Hugo Gonçalves, emitiu, este, a seguinte informação:

«Atento ao art.º 3 do Regulamento de Fundos Maneio torna-se necessário que a câmara delibere no sentido de reforçar o fundo maneio afeto ao funcionário Horácio Duarte. Inicialmente foi deliberado um fundo maneio de 875 € para trocos (600 € para o parque de estacionamento e 275 para os TURE) o que se pretende neste momento é que haja um reforço de 225 € para trocos dos TURE.

No total o funcionário fica com 1.100 € (600 € afetos ao Parque de Estacionamento e 500 € afetos aos TURE). Resumo no anexo 1.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder ao reforço do referido Fundo de Maneio, de acordo com estas informações.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOTARIADO

19728 - MINUTA DE CONTRATO – EMPREITADA DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) ERROS E OMISSÕES – ADICIONAL N.º 5 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Da Assistente Técnica Ana Paula Cardoso, dos Serviços de Notariado, foi presente a minuta do Contrato da empreitada do “Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamento) Erros e Omissões – Adicional n.º 5”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A., para aprovação.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, aprovo a minuta do contrato. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1880 - MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA (REVISOR OFICIAL DE CONTAS) E OFÍCIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Da Assistente Técnica Ana Paula Cardoso, dos Serviços de Notariado, foi presente a minuta do Contrato de “Aquisição de Serviços de Auditoria Externa (Revisor Oficial de Contas)”, para aprovação.

- Presente também, o ofício n.º 05/13, datado de 26 de fevereiro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 25/02/2013, aprovou por maioria, a “Prestação de Serviços de Auditoria Externa”.

- A Câmara, tomou conhecimento de tudo e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ZONA INDUSTRIAL

11941 – ZONA INDÚSTRIAL – 2.ª FASE – LOTE N.º 9 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

- Petição da Firma TRISCA – Material Didático, Lda., com sede na rua Rui José Coelho Aires da Silva, n.º 15, Entroncamento, a solicitar a prorrogação do prazo por mais 180 dias, para a entrega do Projeto de construção das futuras instalações industriais previstas para o Lote n.º 9 da 2.ª Fase da Zona Industrial, pelas seguintes razões:

- a atual conjuntura económica nacional veio condicionar o normal desenvolvimento da atividade da empresa, com a diminuição acentuada do volume de vendas, agravada também pelas perspectivas negativas de desenvolvimento económico dos seus principais clientes em Espanha e França;
- a incerteza da evolução económica nacional e internacional conjugada com aumento significativo das taxas de juro e com as atuais dificuldades de crédito estão, neste momento, a impedi-los de avançar com a reestruturação da empresa, sendo necessário um adiamento dos investimentos previstos.
- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com os pareceres prestados no processo, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo, para a entrega dos projetos das especialidades, por mais 180 dias.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12864 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS DE LIMPEZAS DE RUAS, ENTULHO E BETUMINOSO – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.^a Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para a Gestão de Resíduos de Limpezas de Ruas, Entulho e Betuminoso.

A SABER:

«Na sequência da informação da técnica superior Cláudia Martins, torna-se necessário proceder à Prestação de Serviços para a Gestão de Resíduos de Limpezas de Ruas, Entulho e Betuminoso nomeadamente na recolha do seguinte:

- 69,9 ton LER 20 03 03 – Limpezas de Ruas
- 373,7 ton LER 17 01 07 – Entulho
- 69,22 ton LER 17 03 02 - Betuminoso

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º da portaria 16/2013 de 17 de Janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.*

Nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei do O.E. para 2013 “ *Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o número anterior, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente Lei, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.*”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Gestão de Resíduos e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 na seguinte rubrica 0301 020225, que se anexa em 6.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - De acordo com a informação constante no reg. 12864 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base não deve ultrapassar os 13.500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP com convite às seguintes empresas:

(i) **Pé de Cão Construção Lda.**

(ii) **Demorvaur – Demolição, recolha e tratamento de resíduos de construção, Lda.**

(iii) **RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda.**

(iv) **Plena Via – Construção e conservação de vias e valorização ambiental.**

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória - Tendo em conta os valores de referência do último contrato celebrado, o valor

estimado para o aluguer + transporte + recolha dos resíduos seria de cerca 28.182€ +iva (conforme informação da Eng. Claudia Martins após consulta informal a varias entidades). Após consulta a entidades da especialidade definiu-se que o Preço Base do referido procedimento será de 13.500€ + iva; verificando-se uma redução superior a 50% relativamente ao anterior contrato celebrado. Encontra-se assim demonstrada o cumprimento da redução remuneratória prevista no art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Desta forma propõe-se o seguinte:

- *Que o órgão Executivo emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»*

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15036 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Assistência Jurídica.

A SABER:

«No seguimento da informação prestada pela Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, constante da movimentação 10 do registo SGD 15036, torna-se necessário recorrer à Prestação de Serviços de Assistência Jurídica relacionada com a reclamação de créditos relativamente à empreitada da Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul; atendendo que, dadas à natureza da matéria envolvida – direito comercial, em especial regime de falências – não dispõem estes serviços de conhecimentos técnicos capazes de apreciar se, à data ainda é possível ou não efetuar a reclamação junto do administrador da massa falida.

Perante este fato, e uma vez que se pretende recorrer à prestação de serviços externos é necessário a emissão do parecer prévio favorável atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013),

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do art.3.º da portaria 16/2013 de 17 de Janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em

situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei do O.E. para 2013 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o número anterior, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente Lei, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 na seguinte rubrica 0102 020214, que se anexa em 18.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - De acordo com a informação constante no reg. 15036 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base não deve ultrapassar os 5.000€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP com convite à seguinte empresa, visto já ter sido consultada em processo de parecer semelhante:
- AAMM Abecassis Moura Marques e Associados SA.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum -

Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória - Deverá ser aplicação a redução remuneratória prevista no artigo 27.º da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Tendo em conta a especificidade do serviço e uma vez que não existem valores de referência a aplicação da redução será efetuada sobre o valor proposto na proposta.

Desta forma propõe-se o seguinte:

- *Que o órgão Executivo emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»*

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3536 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços na Área da Engenharia Civil.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe Divisão Eng.º Nuno Valente, torna-se necessário proceder à Prestação de Serviços na Área da Engenharia Civil para acompanhamento e fecho das empreitadas a decorrer no Parque do Bonito, em termos de fiscalização de obras e na área da higiene segurança e saúde no trabalho em várias empreitadas a decorrer no concelho.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do art.º 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do art.º 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação*

jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei do O.E. para 2013 “ *Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o número anterior, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente Lei, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.*”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de Prestação de Serviços na Área da Engenharia Civil e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 na seguinte rubrica 0303 010107 – anexo 1.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - De acordo com a informação constante no reg 3536 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado durante 6 meses, com possibilidade de renovar, cujo valor base não deve ultrapassar os 7.500€ + IVA à taxa legal em vigor. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP com convite ao Eng.º Ricardo Filipe Alves Simões.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da

linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** - Tendo em conta que o valor/mensal é de 1.250,00€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão Executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3206 - LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL

- A Câmara, atenta a deliberação de 04 de março de 2013, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

4071 – EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 20

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 20 do Contrato Inicial, no valor de 13.555,99€ (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), elaborado em 31 de dezembro de 2012, referente à empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Eléctricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

4064 – EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS, N.º 18 (PROVISÓRIA)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços n.º 18 (Provisória) referente a Trabalhos de Natureza Prevista, no valor de 1.189,32€ (mil cento e oitenta e nove euros e trinta e dois

cêntimos), elaborado em 28 de fevereiro de 2013, referente à empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamento)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Eléctricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

4098 – REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 26.160,61€ (vinte e seis mil e cento e sessenta euros e sessenta e um cêntimos), elaborado em 28 de fevereiro de 2013, referente à empreitada da “Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3736 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 2, do Contrato Inicial, no valor de 140.106,79€ (cento e quarenta mil cento e seis euros e quarenta e um cêntimos), elaborado em 28 de fevereiro de 2013, referente à empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19962 - JARDIM DE INFÂNCIA NORTE – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Receção Definitiva, elaborado em 28 de fevereiro de 2013, referente à empreitada do "Jardim de Infância Norte", adjudicada à Firma Quimlena – Construções, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

320 – LAJE DE COBERTURA DA RIBEIRA DE SANTA CATARINA – PRACETA FRUTUOSO MENDES – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Receção Definitiva, elaborado em 18 de janeiro de 2013, referente à empreitada da "Laje de Cobertura da Ribeira de Santa Catarina – Praceta Frutuoso Mendes", adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

2773 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – CONTA FINAL DA EMPREITADA (PROVISÓRIA)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a Conta Final (Provisória), no valor total de 2.254.173,84€ (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3438 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS NO JARDIM DE INFÂNCIA NORTE (AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NORTE) - LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA

- Presente um pedido em nome da Firma H. Teixeira & Companhia, Lda., para libertação da garantia bancária n.º 044-43.010515-3 (15% da garantia – 2.090,69€), referente à empreitada de “Construção de 2 Salas no Jardim de Infância Norte (Ampliação do Jardim de Infância Norte)”, da qual é adjudicatária.

Ouvido o Técnico Superior Eng.º Civil Nuno Carda, da DOM – Divisão de Obras Municipais, prestou esta a seguinte informação:

«Pode-se proceder à libertação parcial da garantia (15%) de acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro. Não se vê necessária a realização de vistoria conjunta uma vez que as condições da obra se mantêm desde a vistoria realizada para efeitos de redução de garantia em 9/10/2012 (SGD 14488/12), ou seja, não existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

1457 - PROC.º DE OBRAS N.º 01/13 – ENCOPROF – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES – CONSTRUÇÃO DE ANEXO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

- Presente uma petição em nome da Encoprof – Associação de Professores, a solicitar a isenção do pagamento das taxas respeitantes ao licenciamento do processo de obras número 01/13, referente à construção de um anexo, na rua Vasco da Gama, número 15 (Infantário nas instalações da Refer), nesta cidade, sobre o qual a Chefe de Divisão Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, emitiu a seguinte informação:

«Apresenta a Associação Encoprof um pedido de isenção do pagamento das taxas respeitante ao licenciamento do processo identificado em título.

Consultando o Processo verifica-se que o cálculo final efetuado nos termos do art.º 117.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (incluindo T.U. – Taxa Urbanística) importa em 190,98 €.

A requerente apresenta uma Declaração emitida pela Direcção-Geral da Segurança Social em 22 de outubro de 2008, onde é confirmado que foi efetuado o registo definitivo dos Estatutos da IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social – Associação Encoprof, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

De acordo com o RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento, resulta direto da alínea f) do n.º 1 do respetivo art.º 53.º que não estão sujeitas à T.U. “as obras de iniciativa de instituições de solidariedade social ou de utilidade pública declarada, cooperativas de habitação económica e de promotores de Contratos de Desenvolvimento Habitacional (CDH)”, cujo valor, no caso concreto é de 75,13 €.

Relativamente às restantes taxas (respeitantes ao licenciamento) contempla o art.º 39.º do RMUE a isenção e redução das taxas previstas na tabela anexa ao mesmo sendo que, de acordo com informações prestadas em pedidos similares os respetivos n.º 1 e 2 não se aplicarão ao solicitado pela requerente.

Sendo a Associação Encoprof uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, poderá a

Excelentíssima Câmara, caso entenda, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do valor de 190,98 € até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Encoprof, do pagamento das taxas no valor de 190,98€, de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3472 – PROC.º DE OBRAS N.º 01/13 – ENCOPROF – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES – CONSTRUÇÃO DE ANEXO – APROVAÇÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 01/13, em nome da Encoprof – Associação de Professores, referente à construção de um anexo, na rua Vasco da Gama, número 15 (Infantário nas instalações da Refer), nesta cidade, no seguimento da aprovação do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 11/03/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1115 – PROC.º DE OBRAS N.º 33/12 – MOTOCULUBE “OS FENÓMENOS” DO ENTRONCAMENTO - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA EDIFÍCIO SEDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

- Presente uma petição em nome de Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas respeitantes ao licenciamento do processo de obras número 33/12, referente à alteração/ampliação de Edifício Sede, sito no Parque do Bonito, nesta cidade, sobre o qual a Chefe de Divisão Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, emitiu a seguinte informação:

«Apresenta a Associação Motoclube “Os Fenómenos do Entroncamento” um pedido de isenção do pagamento das taxas respeitante ao licenciamento do processo identificado em título.

Consultando o Processo verifica-se que o cálculo final efetuado nos termos do art.º 117.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (incluindo T.U. – Taxa Urbanística) importa em 826,25 € (anexo 1).

De acordo com os documentos apresentados pelo requerente trata-se de uma Associação Voluntária sem fins lucrativos tendo por objeto promover o motociclismo e as suas vertentes em geral, colaborar com outras Associações congéneres e outras que se dedicam ao motociclismo, cuja constituição foi publicada em Diário da República de 01 de junho de 2007 – 2.ª Série n.º 106 – Anúncio (extrato) 3263/2007.

Verifica-se que a Câmara Municipal em reunião de 19 de novembro de 2012 deliberou aprovar a cedência do espaço para instalações da sede e a exploração do bar.

Tal como é referido no ponto 6 da informação final do processo de obras (relativamente à Taxa Urbanística) *trata-se de Instalações Municipais que serão reabilitadas pelo requerente e que, certamente os motivos que levaram à cedência das instalações poderão igualmente ser enquadrados nas situações de isenção previstas no art.º 53.º do RMUE - Taxa Urbanística (T.U.) no valor de 345,50 €.*

A alínea a) do n.º 1 do referido art.º 53.º estabelece que não estão sujeitas à T.U. as pessoas singulares ou coletivas que gozem de isenção do pagamento de taxas de licenças de obras.

Relativamente às taxas respeitantes ao licenciamento (licença de obras) contempla o n.º 3 do art.º 39.º do RMUE que: *Às pessoas (...) às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público (...) são aplicáveis as taxas previstas na Tabela anexa ao mesmo, reduzidas até ao máximo de 100%.*

Em face do exposto, poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º e, alínea a) do n.º 1 do art.º 53.º, ambos do RMUE, deliberar no sentido da redução do valor de 826,25 € até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento, do pagamento das taxas no valor de 826,25 €, de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3492 – PROC.º DE OBRAS N.º 33/12 – MOTOCLUBE “OS FENÓMENOS” DO ENTRONCAMENTO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA EDIFÍCIO SEDE – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 33/13, em nome de Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento, referente à alteração e ampliação de edifício para sede, sito no Parque do Bonito, nesta cidade, no seguimento da aprovação do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 06/03/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9829 - PROC.º DE OBRAS N.º 129/04 – IBERMARKET – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – ALTERAÇÕES – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 129/04, em nome de Ibermarket – Gestão de Imóveis, S.A., referente à construção de um edifício - alterações, na rua 5 de Outubro, números 83 e 87 e rua Luís Gomes, números 34 e 36, nesta cidade, no seguimento da aprovação do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades e obtida a aprovação das diversas entidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 25/01/2013.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, Henrique da Cunha Pereira e Carlos Manuel Godinho Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

13699 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/92 - ALTERAÇÃO AOS LOTES N.ºS 2 E 3 – MANUEL DA LUZ RUIVO

- Petição em nome de Manuel da Luz Ruivo, a solicitar a divisão dos lotes designados por lote 2 e 3 do alvará de loteamento n.º 04/92, sito no Casal do Grilo, nesta cidade, em 3 lotes, conforme a memória descritiva que anexa.

- Ouvido, para o efeito, o Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais Arquiteto Silvino, prestou, este, a seguinte informação:

«O projeto apresentado refere-se à alteração dos lotes n.ºs 2 e 3 do Alvará de Loteamento n.º 04/92, em virtude de terem sido atravessados pela rua Virgílio Mendes.

Pretende-se com a alteração criar um lote autónomo, cuja área é a sobrança do terreno do lado Norte do arruamento.

Da parte destes Serviços não há qualquer inconveniente, devendo no entanto, condicionar-se a construção da moradia no lote proposto à execução de estacionamento paralelo no alinhamento do existente a Poente.

Deverá o processo ser sujeito a inquérito público após aprovação da arquitetura.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração, de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

PROPOSTAS

4148 – PROPOSTA – GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS (DESMATAÇÃO, LIMPEZA DOS TERRENOS E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS)

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à gestão de combustíveis (desmatção, limpeza dos terrenos e remoção dos resíduos) à volta das habitações e aglomerados populacionais.

A SABER:

«De acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, é obrigatória a gestão de combustíveis (desmatção, limpeza dos terrenos e remoção dos resíduos) à volta das habitações e aglomerados populacionais.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legislação em vigor e ainda o desenvolvimento de uma ação preventiva e de sensibilização nesta matéria, proponho que a Câmara Municipal, delibere proceder à notificação edital dos proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos, para o seguinte:

Obrigatoriedade de procederem à gestão de combustíveis (desmatção, limpeza dos terrenos e remoção de resíduos) num faixa mínima de 50 m à volta das edificações ou instalações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) no prazo de 20 dias úteis a contar da afixação do respetivo edital.

Caso não seja dado cumprimento voluntário ao que se dispôs no parágrafo anterior, sem prejuízo da instauração do processo de contraordenação e pagamento de uma coima compreendida entre € 140 a € 5000, no caso de pessoa singular, € 800 a € 60 000, no caso de pessoas coletivas, a Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator.

Notifique-se ainda, que este Município participará às autoridades policiais competentes, situações irregulares que venham a ser detetadas.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

11631 - PROC.º DE OBRAS N.º 47/10 – CANFOL – CONSTRUÇÕES CIVIS DE OURÉM, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 47/10, em nome de Canfol – Construções Civis de Ourém, Lda., referente à construção de moradia – comunicação prévia, na rua Duarte Pacheco Pereira – Lote 13 (Urbanização Quinta do Bonito), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha:

«A **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** identificada em título **FOI ACEITE** por despacho datado de 08 de setembro de 2010 e notificado o requerente (**PRÉSTIMO – PRESTÍGIO IMOBILIÁRIO, SA**) através do ofício n.º 3068, de 10 de setembro de 2010, para **PROCEDER À ENTREGA DE RETIFICAÇÕES** e ao **PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS** nos termos do art.º 36.º-A do atual RJUE.

Em 22 de setembro de 2010, veio a Firma Préstimo – Prestígio Imobiliário, SA **PROCEDER À ENTREGA DAS RETIFICAÇÕES** solicitadas no ofício referido no parágrafo anterior, as quais foram aceites.

Posteriormente verificou-se um pedido de **AVERBAMENTO EM NOME DO ATUAL REQUERENTE – CANFOL – CONSTRUÇÕES CIVIS DE OURÉM, L.ª**, em 27 de outubro de 2010, o qual foi deferido.

Foi, o atual requerente – **CANFOL – CONSTRUÇÕES CIVIS DE OURÉM, L.ª**, informado através do Fax n.º 603/DAU/10, de 04 de novembro de 2010, da aceitação das retificações apresentadas pela Firma Préstimo – Prestígio Imobiliário, SA, bem como da aceitação da Comunicação Prévia - ofício n.º 3068, de 10 de setembro de 2010.

Encontrando-se **LARGAMENTE ULTRAPASSADO O PRAZO** referido e, verificando-se a **AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS REFERIDAS TAXAS**, confirma-se a **CADUCIDADE DO PROCESSO** em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A CADUCIDADE É DECLARADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado “que as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.